TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo n°: **0023787-92.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Licitações**Requerente: **Mvg Engenharia e Construção Limitada**Requerido: **Prefeitura Municipal de São Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 516/518: Recebo os embargos, eis que tempestivos e os acolho, para declarar que prevalece a decisão, do i. juiz auxiliar, anterior à sentença, que concedeu a A.J.G., cuja anotação deve ser feita nos autos.

PRIC

São Carlos, 04 de agosto de 2014.